

# Prefeitura Municipal de Manoel Vitorino

Decreto



PREFEITURA DE MANOEL VITORINO  
Av. Gabriel Dantas Novaes, 200, centro, cep 45240-000  
CNPJ 13.894.886/0001-06  
Tel. (73) 3549-2545

## DECRETO Nº 040/2015 – DE 01 DE JUNHO DE 2015.

- Considerando as constantes quedas na arrecadação da receita municipal decorrente da baixa arrecadação do Governo Federal no tocante as receitas de IPI e IPRF, causando assim uma estagnação financeira que se abate sobre todos os municípios do nosso país;
- Considerando que a queda da arrecadação municipal, automaticamente implica no aumento do índice de pessoa da Administração Pública, puxado pelos ajustes de salário mínimo e piso nacional dos professores e agentes comunitários de saúde e endemias;
- Considerando que despesa do município não vem acompanhando a redução da receita, o que acabou provocando já no mês de março do ano em curso um déficit da ordem de R\$ 4.773.000,54 (quatro milhões, setecentos setenta e três reais mil e cinqüenta e quatro centavos), equivalente a 34,26%, da receita municipal;
- Considerando que a gestão fiscal responsável exige do gestor medidas que visem adequar as despesas à receita municipal, evitando assim que o Município gaste mais do que arrecada;
- Considerando que a gestão fiscal responsável exige do gestor medidas que visem adequar as despesas à receita municipal, evitando assim que o Município gaste mais do que arrecada;
- Finalmente, considerando também a decisão do governo federal de cortar 69 bilhões do orçamento da União que, fatalmente, atingirá as receitas municipais;

O Prefeito Municipal de Manoel Vitorino - BA, **LENILTON PEREIRA LOPES**, no uso de suas atribuições legais:

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município uma redução de 19% (dezenove) por cento em todos os contratos de serviços, em vigor, celebrados pelo Município, no período de junho a novembro de 2015.

**Art. 2º** - A redução dos contratos deverá ser feita pela via amigável de forma bilateral, aduzindo as justificativas contidas no presente decreto.

# Prefeitura Municipal de Manoel Vitorino



PREFEITURA DE MANOEL VITORINO  
Av. Gabriel Dantas Novaes, 200, centro, cep 45240-000  
CNPJ 13.894.886/0001-06  
Tel. (73) 3549-2545

§ Único – Não sendo possível a redução pela via amigável, fica de já a Secretaria autorizada a proceder a rescisão contratual de forma unilateral, pelos mesmos motivos e razões apresentadas neste decreto.

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Manoel Vitorino-BA, em 01 de junho de 2015.

**LENILTON PEREIRA LOPES**

Prefeito Municipal